



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.756
(01/10/2016)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.713/2016, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais de Alagoas durante as eleições de 2016, e sobre a realização de plantão aos sábados, domingos e feriados.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.450/2015 – Calendário Eleitoral e o disposto na Resolução TSE nº 23.455/2015 – Escolha e Registro dos Candidatos nas Eleições de 2016,

CONSIDERANDO a conveniência de realizar modificações no funcionamento desta Justiça Especializada, nas Eleições Municipais de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução TRE/AL nº 15.713, de 28/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Na véspera e no dia da eleição, em 1º turno de votação, os Cartórios Eleitorais funcionarão no horário de 7 às 19 horas.

§ 1º Não ocorrida a proclamação dos resultados até o horário limite estabelecido no caput, o Cartório Eleitoral estenderá a jornada de trabalho até a efetiva ocorrência em sua circunscrição, sempre respeitado o limite de remuneração e compensação do serviço extraordinário eventualmente realizados.

§ 2º Havendo 2º turno de votação, os Cartórios Eleitorais da Capital funcionarão, na véspera e no dia da eleição, das 7 às 19 horas, observado o disposto no § 1º, e os Cartórios Eleitorais do Interior funcionarão somente no dia da eleição das 8 às 18 horas.

§ 3º A Secretaria do Tribunal funcionará, em regime de plantão, na véspera, em 1º ou 2º turnos de votação, no horário das 7 às 19 horas, e no dia da eleição, no horário das 7 horas até a efetiva proclamação dos resultados em todo o Estado, sempre respeitado o limite de remuneração e compensação do serviço extraordinário eventualmente realizados, cabendo ao Desembargador-Presidente determinar as unidades e a quantidade de servidores que realizarão o plantão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

§ 4º As extensões da jornada de trabalho previstas nos §§ 1º a 3º não se aplicam para o protocolo de petições, devendo ser observado o horário previsto no caput.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2016.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15 foi conferido(a) na 84ª Sessão Ordinária, realizada em 1º/10/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 198, em 2/10/2016, à(s) fl(s). 2/3. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 2/10/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL, Analista Judiciário**, em 02/10/2016, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Analista Judiciário**, em 02/10/2016, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0171369** e o código CRC **BCC86979**.

0007005-13.2016.6.02.8000

0171369v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 02/10/2016 10:22:45.